

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
SEGUNDA CAMARA RECURSAL

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: 136/2006
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 42643.
RECORRENTE: A.F. RODRIGUES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N º 200/2006.

EMENTA: ICMS. OBIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. PERCENTUAL DE QUEBRA DO ALHO. ADMITIDO EM 15%. APLICABILIDADE DO ART. 108, I DO CTN E ART. 2º, II DA PORTARIA GASEC 504/95. DECISÃO POR MAIORIA. RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E CONSIDERAR O AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, FIXANDO-SE O VALOR ORIGINAL DA AUTUAÇÃO EM R\$ 162.990,29(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COM DATA PARA INÍCIO DA ATUALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS JUROS CORRESPONDENTES EM 31/12/2002.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de dezembro de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator
Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro
Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado